



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ

Lei nº 2347/2017

16 de Maio de 2023 - ANO VI - Edição N° 634 - Pág. 01 a 22

GABINETE DA PREFEITA

LEIS

LEI Nº 2.642/2023, DE 16 DE MAIO DE 2023

EMENTA: Altera o Art. 8º da Lei Municipal nº 2.366/2017, de 01 de setembro de 2017.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CANINDÉ, ESTADO DO CEARÁ, a Senhora MARIA DO ROZÁRIO ARAÚJO PEDROSA XIMENES, no uso das atribuições que lhe é assegurada pela a legislação em vigor, FAZ SABER que ouvido o Plenário, a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Art. 8º, da Lei Municipal Nº 2.366/2017, de 01 de setembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8º - O Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico Turismo de Canindé - **COMDETUR** será formado por 20 (vinte) membros compostos entre poder público municipal e sociedade civil organizada a seguir:

I - Membros do Poder Público Municipal:

- 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo;
- 01 (um) representante da Secretaria Municipal da Assistência Social;
- 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
- 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- 01 (um) representante da Secretaria de Segurança Pública e Trânsito;
- 01 (um) representante da Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Patrimônio;
- 01 (um) representante da Secretaria Municipal do Meio Ambiente;
- 01 (um) representante da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Infraestrutura e Serviços;
- 02 (dois) representantes da Câmara Municipal.

II - Membros da Sociedade Civil:

- 01 (um) representante do Trade Turístico (hospedagem, bares e restaurantes);
- 01 (um) representante da Câmara de Dirigentes Lojistas de Canindé - CDL;
- 01 (um) representante do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia - IFCE;
- 01 (um) representante do discente (ou egresso) dos cursos de turismo ofertados na cidade;
- 01 (um) representante das entidades Associativas de Cultura Tradicional Popular;
- 01 (um) representante do Ministério do Trabalho e Emprego ou Sistema "S";
- 01 (um) representante dos equipamentos turísticos do Santuário de São Francisco;
- 01 (um) representante do segmento artístico-cultural;
- 01 (um) representante do segmento de ambulantes e/ou comércio informal.
- 01 (um) representante das Igrejas Evangélicas.
- [...]"

Art. 2º - As demais disposições permanecem inalteradas.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ/CE, EM 16 DE MAIO DE 2023.

MARIA DO ROZÁRIO ARAÚJO PEDROSA XIMENES
Prefeita Municipal de Canindé/CE

Originário do Projeto de Lei nº 019/2023, de 03 de abril de 2023, de autoria do Poder Executivo Municipal.

LEI Nº 2.643/2023, DE 16 DE MAIO DE 2023

EMENTA: Altera o Art. 17 e 18 da Lei Municipal nº 2.132, de 11 de maio de 2010, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CANINDÉ, ESTADO DO CEARÁ, a Senhora MARIA DO ROZÁRIO ARAÚJO PEDROSA XIMENES, no uso das atribuições que lhe é assegurada pela a legislação em vigor, FAZ SABER que ouvido o Plenário, a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**— PREFEITA**

Maria do Rozário Araújo Pedrosa Ximenes

— VICE-PREFEITO

Antônio Ilomar Vasconcelos Cruz

— SECRETARIA-CHEFIA DE GABINETE

Diana Célia Almeida Gomes

— PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

João Valmir Portela Leal Junior

— CONTROLADORIA GERAL

Edilson Rodrigues Ximenes

— SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO

Maria Meirilene Ferreira Alves

— SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Edivania de Sousa Fariass

— SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS

Francisco José Cruz de Holanda

— SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO E CONÔMICO E TURISMO

Maria do Socorro Rocha Bastos Marreiro

— SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

José Kledeon Viana Paulino

— SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Pedro Victor Moreira Feitosa

— SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Alexsandro da Costa Justa

— SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Islayne de Fátima Costa Ramos

— SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Antônio Fábio Uchoa Soares

— SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO

Francisco Gean Gomes da Silva

— PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO

Ilane Karise Barbosa Cunha

— PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

Xisto Azevedo Lima

— PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ESPORTES, CULTURA E PATRIMÔNIO

Rômulo Laurenio de Oliveira

— OUVIDORA GERAL DO MUNICÍPIO

Ana Claudia Silvestre Matos

— GERENTE MUNICIPAL DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

Ramon Francesco Barros Braga

— PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Lia Vieira Martins

— TESOUREIRA MUNICIPAL

Carlos Eduardo Dias da Silva

— GERENTE MUNICIPAL DE COMPRAS E MATERIAL

Marjorye Priscila Viana Nascimento

— DIRETOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

Norma Suely Sousa Alves

— DIRETOR EXECUTIVO DE COMUNICAÇÃO E MARKETING

Francisco Aderir Martins

— DIRETOR GERAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

Francisco da Silva Mourão

— COORDENADOR DO DIÁRIO OFICIAL

Carlos Augusto da Silva Almeida



Art. 1º - Os artigos 17 e 18, da Lei Municipal Lei Municipal nº 2.132, de 11 de maio de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

[...]

Art. 17 - O Conselho Municipal de Políticas Culturais – CMPC será constituído por 12 (doze) membros efetivos e 12 (doze) membros suplentes, entre representantes do Poder Público e da Sociedade Civil, sendo:

I - PODER PÚBLICO

- 01 (um) Presidente da Fundação Municipal de Cultura e Patrimônio – Presidente;
- 01 (um) Representante do Gabinete do(a) Prefeito(a) – Secretário Executivo;
- 01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Educação;
- 01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo;
- 01 (um) Representante da Secretaria Municipal da Assistência Social;
- 01 (um) Representante da Câmara Municipal de Canindé;

II - SOCIEDADE CIVIL

- 02 (dois) Representantes das linguagens artísticas;
- 01 (um) Representante da cultura camponesa (pontos de cultura);
- 01 (um) Representante das associações ou fundações culturais;
- 01 (um) Representante do Paróquia/Santuário de São Francisco;
- 01 (um) representante das Igrejas Evangélicas.

§ 1º - Para cada um dos membros efetivos, deve ser nomeado um membro suplente.

§ 2º - O mandato do Conselho Municipal de Políticas Culturais – CMPC tem duração de 2 (dois) anos, sendo permitida a recondução imediata por mais um mandato consecutivo.

§ 3º - Os conselheiros poderão convidar e/ou ouvir opinião de especialistas técnico-profissionais da área de conhecimento específico das linguagens artísticas ou patrimoniais de interesse da pauta em discussão.

§ 4º - O exercício das funções de membro do conselho é considerado de relevante interesse público e não poderá ser remunerado.

§ 5º - O Conselho Municipal de Políticas Culturais – CMPC elaborará o seu regimento interno no prazo de 60 dias a contar da posse de seus conselheiros.

Art. 18 - O Conselho Municipal de Políticas Culturais – CMPC reunir-se-á ordinariamente pelo menos 01 (uma) vez a cada 02 (dois) meses, e, extraordinariamente, quando convocado pelo Presidente ou mediante solicitação de pelo menos 1/3 (um terço) de seus membros titulares.

§ 1º - As reuniões serão conduzidas pelo presidente ou pelo secretário executivo, conforme decidirem entre si.

§ 2º - As decisões do Conselho serão tomadas pelos presentes na reunião, que tenha quórum mínimo de maioria absoluta, entendida como 50% (cinquenta) por cento, acrescido do 1º (primeiro) número inteiro, após não havendo quórum, será decidido por maioria simples.

[...]

Art. 2º - As demais disposições permanecem inalteradas.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ/CE, EM 16 DE MAIO DE 2023.
MARIA DO ROZÁRIO ARAÚJO PEDROSA XIMENES

Originário do Projeto de Lei nº 020/2023, de 13 de abril de 2023, de autoria do Poder Executivo Municipal.

DECRETOS

DECRETO Nº 014/2023, DE 15 DE MAIO DE 2023.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A POLÍTICA DE GOVERNANÇA PÚBLICA, RISCOS E INTEGRIDADE NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ, CEARÁ.

MARIA DO ROZÁRIO ARAÚJO PEDROSA XIMENES, Prefeita de Canindé, Estado do Ceará, no uso das suas atribuições legais, conferidas pelo art. 38 da Lei Orgânica do Município de Canindé, tendo em vista a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DECRETA:CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Fica instituída a Política de Governança Pública, Riscos e Integridade no âmbito do município de Canindé com o dever da implementação da governança pública, da governança das contratações, da gestão de riscos, do programa de integridade, do controle interno, do planejamento estratégico, da gestão por competências, da transparência, da logística sustentável, do governo aberto e societal.

Art. 2º - Para os efeitos desta política considera-se:

I – Governança Pública: conjunto de mecanismos de liderança, estratégia e controle voltados para avaliar, direcionar e monitorar a gestão, com vistas à condução e geração de resultados nas políticas públicas e na prestação de serviços de interesse da sociedade;



II – Gestão de Riscos: processo de natureza permanente, estabelecido, direcionado e monitorado pela alta administração, que contempla as atividades de identificação, avaliação e gerenciamento de eventos impactantes a organização, destinado a fornecer segurança razoável quanto à realização de seus objetivos;

III – Alta Administração: ocupantes de cargos de natureza política, como Secretários, Secretários Executivos, Subsecretários e cargos equivalentes na Administração Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Municipal;

V – Conselho de Governança: grupo formado por integrantes da alta administração que com um nível de atuação estratégica tem a responsabilidade de planejar e coordenar a implementação da Governança no âmbito do município e todos os seus instrumentos.

VI – Comitê Interno de Governança: nível Tático e Operacional com o intuito de garantir o desenvolvimento e aprimoramento das boas práticas de forma contínua e progressiva, sempre nos termos estabelecidos pela Alta Administração, os quais são responsáveis pelas rotinas e execução das ações deliberadas.

CAPÍTULO II DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

Art. 3º - São Princípios da Governança Pública:

- I – capacidade de resposta;
- II – integridade;
- III – confiabilidade;
- IV – melhoria regulatória;
- V – prestação de contas e responsabilidade;
- VI – transparência;
- VII – planejamento.

Art. 4º - São Diretrizes da Governança Pública:

I – direcionar ações em busca de resultados para a sociedade, propondo soluções tempestivas e inovadoras para lidar com a limitação de recursos e com as mudanças de prioridades;

II – promover a desburocratização, a racionalização administrativa e a modernização da organização;

III – monitorar o desempenho e avaliar a concepção, implementação e os resultados das políticas públicas e das ações prioritárias para assegurar que as diretrizes estratégicas sejam observadas;

IV – promover a integração entre os entes que constituem a organização, com vistas a gerar, preservar e entregar valor público;

V – incorporar padrões elevados de conduta da Alta Administração para orientar o comportamento dos demais colaboradores, em consonância com as funções e as competências;

VI – implementar controles internos fundamentados na gestão de riscos, que privilegiará ações estratégicas de prevenção e correção antes de processos sancionatórios;

VII – avaliar as propostas de criação, expansão ou aperfeiçoamento de políticas públicas e aferir seus custos e benefícios;

VIII – avaliar a conformidade da execução de políticas públicas com as diretrizes de planejamento estratégico;

IX – manter o processo decisório orientado pelas evidências, baseando-se pelo nível de serviço e comparado pela conformidade legal, pela qualidade regulatória, pela desburocratização e pelo apoio a participação da sociedade;

X – editar e revisar atos normativos, pautando-se pelas boas práticas regulatórias e pela legitimidade, estabilidade e coerência do ordenamento jurídico;

XI – promover a participação social por meio de comunicação aberta, voluntária e transparente das atividades e dos resultados da organização, de maneira a fortalecer e garantir o direito de acesso à informação, que será franqueada mediante procedimentos objetivos e ágeis, de forma transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão; e

XII – promover a tomada de decisão levando em consideração a avaliação dos ambientes interno e externo da organização.

CAPÍTULO III DOS MECANISMOS DE GOVERNANÇA PÚBLICA

Art. 5º - São mecanismos para o exercício da Governança Pública:

I – liderança: conjunto de práticas de natureza humana ou comportamental, tais como integridade, competência, responsabilidade e motivação, exercidos nos principais cargos da organização, para assegurar a existência das condições mínimas para o exercício da boa governança;

II – estratégia: definição de diretrizes, objetivos, planos e ações, além de critérios de priorização e alinhamento entre os órgãos e entidades e as partes interessadas, de maneira que os serviços e produtos de responsabilidade da organização alcancem o resultado pretendido; e

III – controle preventivo, detectivo ou reativo: processos estruturados para mitigar os possíveis riscos com vistas ao alcance dos objetivos institucionais e para garantir a execução ordenada, ética, econômica, eficiente e eficaz das atividades do órgão ou entidade, com preservação da legalidade e da economicidade no dispêndio de recursos públicos.

Art. 6º - Compete à Alta Administração implementar e manter mecanismos, instâncias e práticas de Governança compreendendo, no mínimo:

I – formas de acompanhamento de resultados;

II – soluções para melhoria do desempenho dos processos;

III – mecanismos institucionais para mapeamento dos processos;

IV – instrumentos de promoção do processo decisório com base em evidências; e

V – elaboração e implementação de planejamento estratégico da organização.

CAPÍTULO IV DA GOVERNANÇA PÚBLICA

Seção I Dos Instrumentos de Governança Pública

Art. 7º - São instrumentos de Governança Pública e compete aos órgãos e às entidades integrantes do município de Canindé:

I – Plano de Logística Sustentável – PLS;



- II – Plano de Contratações Anual – PCA;
- III – Gestão de Riscos;
- IV – Governança das Contratações;
- V – Controle Interno e Auditoria;
- VI – Política de Gestão por competência;
- VII – Programa de Integridade;

§1º - Os instrumentos de governança devem ser alinhados com o Planejamento Estratégico da organização;

§2º - O Planejamento estratégico deve compreender ao conjunto de ações de construção de identidade organizacional, avaliação do ambiente interno e externo que englobe a análise de cenários para tomada de decisões, construção de mapa estratégico com objetivos estratégicos e táticos. Contemplação de formato que apresente indicadores, metas e plano de ação.

Art. 8º - Os instrumentos de Governança apresentados no art. 7º e o Planejamento Estratégico deverão ser normatizados por regulamentos específicos para esse fim, contendo minimamente:

- I – Diretrizes para alinhamento com outros instrumentos de Governança;
- II – Definição de responsabilidades;
- III – Metodologia para implementação, avaliação e monitoramento;
- IV – Período de vigência;
- V – Plano de comunicação interna e externa.

Parágrafo Único - A Alta administração com apoio do Conselho de Governança Municipal – CGov deve apresentar plano de implementação ou de atualização dos instrumentos, conforme realidade do município.

Seção II Da Governança Pública

Art. 9º - Compete aos órgãos e às entidades integrantes do Poder Executivo Municipal:

I – executar a Política de Governança Pública, Riscos e Integridade, de maneira a incorporar os princípios e as diretrizes e encaminhar ao Conselho de Governança Municipal, propostas relacionadas às competências previstas no artigo 12.

Seção III Do Conselho de Governança Municipal – CGov

Art. 10º - Fica instituído o Conselho de Governança Municipal – CGov com a finalidade de assessorar o(a) Prefeito(a) na condução da Política de Governança Pública, Riscos e Integridade.

Art. 11 - O Conselho de Conselho de Governança Municipal – CGov é composto pelos seguintes membros titulares permanentes:

- I – Chefe da Procuradoria Geral do Município;
- II – Chefe da Controladoria Geral do Município;
- III – Chefe do Gabinete do(a) Prefeito(a);
- IV – Secretário de Administração, Planejamento e Finanças.

§ 1º Cada membro titular deve indicar seu substituto para suas ausências e impedimentos.

§ 2º Na primeira reunião do Conselho de Governança Municipal – CGov será definido seu coordenador.

§ 3º O Conselho de Governança Municipal – CGov deve deliberar em reunião, mediante convocação de seu coordenador.

Art. 12 - Compete ao Conselho de Governança Municipal – CGov:

- I – propor medidas, mecanismos e práticas organizacionais para o atendimento aos princípios e às diretrizes de Governança pública estabelecidos;
- II – aprovar manuais e guias com medidas, mecanismos e práticas organizacionais que contribuam para a implementação dos princípios e das diretrizes de Governança Pública estabelecidos;
- III – aprovar recomendações aos colegiados temáticos para garantir a coerência e aprimorar a ordenação de programas e da Política de Governança Pública, Riscos e Integridade;
- IV – incentivar e monitorar a aplicação das melhores práticas de Governança;
- V – expedir resoluções necessárias ao exercício de suas competências;
- VI – publicar suas atas e relatórios em sítio eletrônico;
- VII – acompanhar o cumprimento da Política de Governança Pública, Riscos e Integridade estabelecida.

Art. 13 - A Alta Administração pode ser assessorada por consultores especializados, de forma a garantir o bom andamento das ações de governança.

Seção IV Do Comitê Interno de Governança – CIG

Art. 14 - Os órgãos e as entidades do Poder Executivo Municipal, por ato de seu dirigente máximo, devem, no prazo de sessenta dias, contado da data de publicação deste decreto, instituir o Comitê Interno de Governança – CIG.

Parágrafo único. O objetivo dos Comitês Internos de Governança Pública é garantir o desenvolvimento e a apropriação das melhores práticas de Governança de forma contínua e progressiva nos termos estabelecidos pelo Conselho de Governança Municipal – Cgov.

Art. 15 - São competências do Comitê Interno de Governança – CIG:



- previstos nesta política;
- medidas;
- processo decisório.
- Riscos e Integridade, pelo CGov;
- I – implementar e manter processos e mecanismos adequados à incorporação dos princípios e das diretrizes da Governança
 - II – incentivar e promover iniciativas voltadas para:
 - a) a implementação do acompanhamento de resultados no órgão ou na entidade, valendo-se inclusive de indicadores e
 - b) a promoção de soluções para melhoria do desempenho institucional; e
 - c) a implementação de mecanismos para mapeamento de processos e a adoção de instrumentos para o aprimoramento do
 - III – acompanhar e promover a implementação de medidas, mecanismos e práticas organizacionais de Governança Pública,
 - IV – apoiar e incentivar políticas transversais; e
 - V – promover a implantação de metodologia de Gestão de Riscos, de auditoria interna e do programa de integridade.

Art. 16 - Os Comitês Internos de Governança – CIG são constituídos em cada secretaria e são compostos, no mínimo, por:

- I – Secretário Municipal ou ocupante de cargo equivalente na qualidade de coordenador;
- II – Servidor da Área de Orçamentos; Planejamento, Controle Interno e Administrativo.

CAPÍTULO V DO SISTEMA DE GESTÃO DE RISCOS

Art. 17 - Cabe à Alta Administração instituir, manter, monitorar e aprimorar o sistema de gestão de riscos e controles internos com vistas à identificação, à avaliação, ao tratamento, ao monitoramento e à análise crítica de riscos que possam impactar a implementação da estratégia e a consecução dos objetivos do órgão ou entidade no cumprimento da sua missão institucional, observados os seguintes princípios:

- I – implementação e aplicação de forma sistemática, estruturada, oportuna e documentada, subordinada ao interesse público;
- II – integração da gestão de riscos ao processo de planejamento estratégico e aos seus desdobramentos, às atividades, aos processos de trabalho e aos projetos em todos os níveis do órgão ou entidade, relevantes para a execução da estratégia e o alcance dos objetivos institucionais;
- III – Estabelecimento de controles internos proporcionais aos riscos, de maneira a considerar suas causas, fontes, consequências e impactos, observada a relação custo-benefício; e
- IV – Utilização dos resultados da gestão de riscos para apoio à melhoria contínua do desempenho e dos processos governança, de gerenciamento de risco, controle e auditoria interna.

CAPÍTULO VI DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

Art. 18 - Os órgãos e entidades do Poder devem atuar alinhados aos padrões de Integridade e probidade da gestão pública, estruturando controles internos baseados em evidências auditáveis, na gestão de riscos e garantindo a prestação de serviços públicos de qualidade.

Art. 19 - O Conselho de Governança Municipal – CGov deve auxiliar os órgãos e entidades do Poder Executivo no aperfeiçoamento de políticas e procedimentos de prevenção à corrupção, aumento da eficiência e promoção da integridade, podendo:

- I – formular, incentivar e implementar políticas e programas para o incremento de processos decisórios governamentais, de auditoria interna e para o desenvolvimento de mecanismos de integridade e prevenção à corrupção nos órgãos e entidades;
- II – treinar periodicamente a Alta Administração dos órgãos e entidades em temas afetos à ética e integridade, auxiliando-os na coordenação e monitoramento de ações de prevenção à corrupção;
- III – apoiar a avaliação de riscos à integridade institucional, observando padrões nacionais e internacionais;
- IV – propor inovações em gestão pública e cultura organizacional para o planejamento, execução e monitoramento de atividades e para a definição de escopo, natureza, período e extensão dos procedimentos de prevenção à corrupção e promoção da integridade;
- V – promover o reconhecimento público de pessoas que tenham se destacado em iniciativas relacionadas a ética e boas práticas de gestão;
- VI – fomentar a realização de estudos e pesquisas de prevenção à corrupção, promoção da integridade e conduta ética;
- VII – articular-se com órgãos, entidades e organismos nacionais e internacionais que atuem no campo da prevenção à corrupção e promoção da integridade;
- VIII – apoiar e orientar as secretarias de demais órgãos na implementação de procedimentos de prevenção à corrupção, promoção da integridade, da ética e da transparência ativa;
- IX – promover parcerias com empresas fornecedoras de órgãos e entidades para fomentar a construção e efetiva implementação de programas de prevenção à corrupção; e
- X – apoiar as empresas públicas na implantação de programas de integridade.

Art. 20 - Os órgãos e as entidades do Poder devem instituir programa de integridade com o objetivo de adotar medidas destinadas à prevenção, à detecção e à punição de fraudes e atos de corrupção e aumento da eficiência, estruturado nos seguintes eixos:

- I – comprometimento e apoio permanente da Alta Administração;
 - II – definição de unidade responsável pela implementação e acompanhamento do programa no órgão ou entidade, sem prejuízo das demais atividades nela exercidas;
 - III – identificação, análise, avaliação e tratamento de riscos de integridade sob orientação do Unidade de Controle Interno ou órgão equivalente;
 - IV – promoção de treinamentos e eventos que disseminem, incentivem e reconheçam boas práticas na gestão pública; e
 - V – monitoramento contínuo do programa de integridade.
- Parágrafo único. A instituição de programas de integridade, de que trata o caput, deve ser realizada sob coordenação do Unidade de Controle Interno ou órgão equivalente.

Art. 21 - A Alta Administração, podendo consultar ao Conselho de Governança Municipal – CGov, poderá estabelecer prazos e procedimentos necessários a conformação, execução e monitoramento de programas de integridade dos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal.

CAPÍTULO VII

**DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 22 - O Conselho de Governança Municipal – CGov poderá editar atos complementares e estabelecer procedimentos para conformação, execução e monitoramento de processos de Governança Pública, Riscos e Integridade, observado o disposto nesta política.

Art. 23 - A participação no Conselho de Governança Municipal – CGov e no Comitê Interno de Governança – CIG são consideradas prestação de serviço público relevante e não remunerada.

Art. 24 - Para implementação da Política de Governança Pública, Riscos e Integridade, o Órgão pode buscar apoio, nos termos da lei, por intermédio de convênios ou outros instrumentos com órgãos e entidades, públicas ou privadas, em âmbito federal ou estadual, notadamente com Instituições de Pesquisa, Tribunais de Contas e outros.

Art. 25 - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CANINDÉ, 15 DE MAIO DE 2023.

MARIA DO ROZÁRIO ARAÚJO PEDROSA XIMENES
Prefeita Municipal de Canindé/CE

EDITAIS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO AUTO DE DEMARCAÇÃO URBANÍSTICA PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO NO BAIRRO BELA VISTA, CANINDÉ - CE

Edital de Notificação do Auto De Demarcação Urbanística para fins Regularização Fundiária do Núcleo Urbano Informal do Bairro Bela Vista, neste Município, a requerimento da Prefeitura Municipal de Canindé.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CANINDÉ, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições previstas no art. 19, da Lei Federal nº 13.465, de 17 de julho de 2017, regulamentada pelo art. 12, do Decreto Federal nº 9.310, de 15 de março de 2018 e da Lei Municipal nº 2.535, de 23 de novembro de 2021; considerando o que consta nos Processos Administrativos nº 001/2023, relativo início dos procedimentos necessários para a realização da REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA NÚCLEO URBANO CONSOLIDADO INFORMAL DO BAIRRO BELA VISTA Processo Administrativo nº 001/2023, relativo ao AUTO DE DEMARCAÇÃO URBANÍSTICA referido Loteamento, podendo ser acessado pela Rodovia Estadual CE-257, neste Município, sendo identificados os registros do loteamento no bairro Bela Vista, no livro 2-A: matrícula 11, de propriedade da Casa de São Francisco; 2º Ofício Registro Geral de Imóveis de Canindé/CE, NOTIFICA a todos os proprietários com os endereços constantes na certidão de matrícula: Casa de São Francisco (Praça da Basílica, S/N, Canindé/CE); e titulares de domínio, os responsáveis pela implantação do referido núcleo, os confrontantes e demais interessados, para que, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de publicação deste Edital, apresente impugnação dos atos aqui iniciados.

Transcorrido o prazo acima estipulado, a ausência de manifestação pelas partes, será interpretada como concordância com o Auto de Demarcação do referido núcleo urbano, com todos os procedimentos necessários para a Regularização Fundiária Do Loteamento Supramencionado.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CANINDÉ, 02 DE MAIO DE 2023.

MARIA DO ROZÁRIO ARAÚJO PEDROSA XIMENES

Prefeita Municipal de Canindé/CE





QUADRO DE COORDENADAS

Vértices Núcleo Urbano Informal- Romeirão			
PONTOS	Medida	Este (m)	Norte(m)
P01	108,45 m	465085.4913	9519533.9244
P02	106,14 m	464978.3579	9519520.8060
P03	104,72 m	464917.1388	9519608.2618
P04	112,63 m	465020.6282	9519625.7530

MEMORIAL DESCRITIVO DA GLEBA

ROMEIRÃO

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO:

Um terreno em formato irregular situado no município de Canindé – CE, inscrito na matrícula 11 pertencente à Casa de São Francisco. Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto **P1** definido pelas coordenadas N 9519533.9244 m e E 465085.4913 m ao ponto **P2** definido pelas coordenadas N 9519520.8060 m e E 9519520.8060 m medindo 108,45 metros confrontando com a MATRÍCULA 11 pertencente à CASA DE SÃO FRANCISCO; neste segmento partindo do ponto **P2** definido pelas coordenadas N 9519520.8060 m e E 9519520.8060 m ao ponto **P3** definido pelas coordenadas N 9519608.2618 m e E 464917.1388 m medindo 106,14 metros confrontando com a MATRÍCULA 11 pertencente à CASA DE SÃO FRANCISCO; neste segmento partindo do ponto **P3** definido pelas coordenadas N 9519608.2618 m e E 464917.1388 m ao ponto **P4** definido pelas coordenadas N 9519625.7560 m e E 465020.6282 m medindo 104,72 metros confrontando com a MATRÍCULA 11 pertencente à CASA DE SÃO FRANCISCO; neste segmento partindo do ponto **P4** definido pelas coordenadas N 9519625.7560 m e E 465020.6282 m ao ponto **P1** definido pelas coordenadas N 9519533.9244 m e E 465085.4913 m medindo 112,63 metros confrontando com a MATRÍCULA 11 pertencente à CASA DE SÃO FRANCISCO; assim fechando a poligonal do terreno com o perímetro total de 431,94 metros, totalizando uma área total 10.362,48 m² de terreno.

RELAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS - COMUNIDADE ROMEIRÃO

QUADRA 01		
NOME	CPF	LOTE
MARIA SAMIA PEREIRA BATISTA	063.365.333-01	01
MARIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA DA SILVA	382.063.233-68	02
JOSÉ CLAUDIONOR FREITAS BARROS e ERILENE ALBUQUERQUE MORAES BARROS	454.684.783-15 008.325.593-18	03
MARIA IRACEMA LEITÃO SANTOS e LUIZ MARINHEIRO DOS SANTOS	006.153.243-63 034.967.223-71	04
PALOMA CARDOSO DA SILVA e ANTONIO NAILSON PAIXÃO BARBOSA	082.229.413-30 080.400.203-79	05
MARIA LISIEUX FERREIRA LEITE	568.982.823-87	06
ANTÔNIA SOLANGE PEREIRA SOUSA	005.924.653-73	07
MARIA ROSANGELA LEITÃO SANTOS	020.265.493-11	08
ANA LÚCIA SILVA OLIVEIRA e FRANCISCO REGINALDO MARTINS PEREIRA	009.051.143-37 005.107.323-48	09
MARIA ELIZANGELA CRUZ MOREIRA	036.883.163-98	10
RAIMUNDA NEDINA FERREIRA BATISTA	843.531.393-04	11
ROSILENE MARTINS DE QUEIROZ e ANTÔNIO FERNANDO DE ASSIS MARREIRO	037.010.123-50 435.119.293-34	12
JOSÉ HAROLDO CAULA ALVES e MARIA ALAICE RIBEIRO ALVES	052.837.953-49 568.982.903-04	13



ESTELA GERARDO DA SILVA e MANOEL BORGES DA SILVA	927.839.293-68 927.881.063-00	14
IVANILDA MARIANO DA SILVA e JOSÉ ALCY FERREIRA DA SILVA	023.694.973-00 415.877.073-49	15
PEDRO FIRMINO BATISTA	142.491.543-00	16
SÂMANA HUTILA CARDOSO DA SILVA	074.127.803-01	17
ALDELICE CARDOSO DA SILVA	047.860.863-20	18
THAMYRIS MUTHIELE CARDOSO DA SILVA	067.510.723-76	19
MARIA VILANILDA LEITÃO SANTOS	601.608.573-17	20
FRANCISCO JONATHAN FREITAS DOS SANTOS	607.782.683-90	21
RENATA DOS SANTOS COUTINHO e WILDERLANDSON SILVA PINHEIRO	041.378.933-06 043.838.753-86	22
ANTÔNIA ROSILENE DE ANDRADE OLIVEIRA	020.000.793-93	23

QUADRA 02		
NOME	CPF	LOTE
FRANCISCO OLIVEIRA UMBELINO	495.305.183-15	01
FRANCISCA EVANDA SILVA E SOUSA E FRANCISCO JADER MENDONÇA ALMEIDA	031.813.543-41	02
ANTONIA LUCIA GOMES DOS SANTOS	020.136.213-96	03
RAIMUNDO JOSIEL SANTOS SILVA	622.388.213-09	04
MARIA SOCORRO BENTO DOS SANTOS	027.410.653-14	05
FABIANE SANTIAGO ÁVILA	615.495.763-72	06
IRENE BEZERRA PEREIRA	555.305.083-91	07
MARIA DE FÁTIMA SOUSA MACIEL DA CRUZ e ADÃO MACIEL DA CRUZ	001.710.953-16 744.538.313-15	08
MARIA JOSÉ SILVA PEREIRA e ANTÔNIO DOMINGOS EVANGELISTA PEREIRA	902.392.533-53 900.995.833-72	10
FRANCISCO PINTO DE SOUSA	706.397.013-53	11
SÂMIA DE CARVALHO SILVA	026.025.333-27	12
ESTER MARIANO DA SILVA FAÇANHA e FRANCISCO ANTÔNIO ABREU FAÇANHA MARIANO	042.082.943-10 063.500.393-78	13
ANTÔNIA RAIMUNDA CASTRO LIMA SILVA e FLÁVIO HENRIQUE TRINDADE DA SILVA	029.486.173-40 636.653.363-68	14



EDITAL DE NOTIFICAÇÃO AUTO DE DEMARCAÇÃO URBANÍSTICA PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO NO BAIRRO CANINDÉZINHO, CANINDÉ - CE

Edital de Notificação do Auto De Demarcação Urbanística para fins Regularização Fundiária do Núcleo Urbano Informal do Bairro Canindézinho, neste Município, a requerimento da Prefeitura Municipal de Canindé.

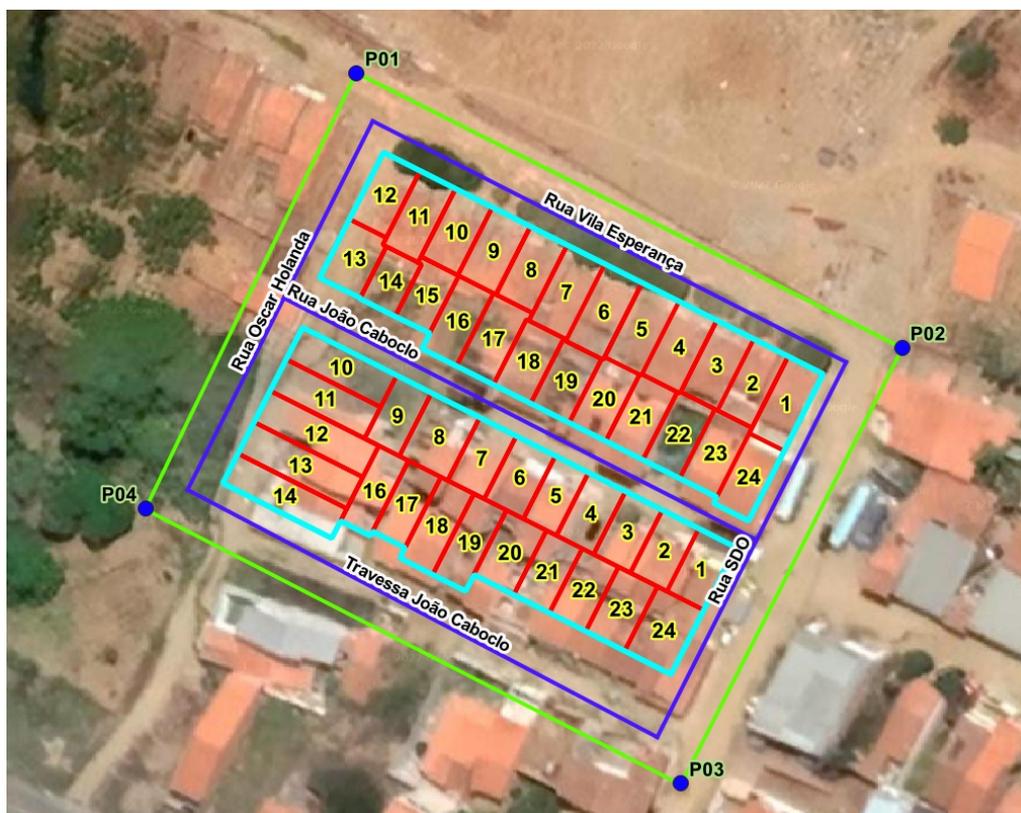
A PREFEITA MUNICIPAL DE CANINDÉ, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições previstas no art. 19, da Lei Federal nº 13.465, de 17 de julho de 2017, regulamentada pelo art. 12, do Decreto Federal nº 9.310, de 15 de março de 2018 e da Lei Municipal nº 2.535, de 23 de novembro de 2021; considerando o que consta nos Processos Administrativos nº 002/2023, relativo início dos procedimentos necessários para a realização da REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA NÚCLEO URBANO CONSOLIDADO INFORMAL DO BAIRRO CANINDÉZINHO Processo Administrativo nº 002/2023, relativo ao AUTO DE DEMARCAÇÃO URBANÍSTICA referido Loteamento, podendo ser acessado pela Rodovia Estadual CE-257, neste Município, sendo identificados os registros do loteamento no bairro Canindézinho, no livro 2-A: matrícula 11, de propriedade da Casa de São Francisco; 2ª Ofício Registro Geral de Imóveis de Canindé/CE, NOTIFICA a todos os proprietários com os endereços constantes na certidão de matrícula: Casa de São Francisco (Praça da Basílica, S/N, Canindé/CE); e titulares de domínio, os responsáveis pela implantação do referido núcleo, os confrontantes e demais interessados, para que, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de publicação deste Edital, apresente impugnação dos atos aqui iniciados.

Transcorrido o prazo acima estipulado, a ausência de manifestação pelas partes, será interpretada como concordância com o Auto de Demarcação do referido núcleo urbano, com todos os procedimentos necessários para a Regularização Fundiária Do Loteamento Supramencionado.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CANINDÉ, 02 DE MAIO DE 2023.

MARIA DO ROZÁRIO ARAÚJO PEDROSA XIMENES
Prefeita Municipal de Canindé/CE

CROQUIS DA GLEBA



QUADRO DE COORDENADAS

Vértices Núcleo Urbano Informal- Vila Esperança			
PONTOS	Medida	Este (m)	Norte(m)
P1	103,79	463700.0442	9519038.5941
P2	82,72	463792.6894	9518991.7984
P3	102,13	463755.3229	9518918.0653
P4	82,53	463664.2208	9518964.2340



**MEMORIAL DESCRITIVO DA GLEBA
VILA ESPERANÇA**

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO:

Um terreno em formato irregular situado no município de Canindé – CE, inscrito na matrícula 11 pertencente à Casa de São Francisco. Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto **P1** definido pelas coordenadas N 9519038.5941 m e E 463700.0442 m ao ponto **P2** definido pelas coordenadas N 9518991.7984 m e E 463792.6894 m medindo 103,79 metros confrontando com a MATRÍCULA 11 pertencente à CASA DE SÃO FRANCISCO; neste segmento partindo do ponto **P2** definido pelas coordenadas N 9518991.7984 m e E 463792.6894 m ao ponto **P3** definido pelas coordenadas N 9518918.0653 m e E 463755.3229 m medindo 82,72 metros confrontando com a MATRÍCULA 11 pertencente à CASA DE SÃO FRANCISCO; neste segmento partindo do ponto **P3** definido pelas coordenadas N 9518918.0653 m e E 463755.3229 m ao ponto **P4** definido pelas coordenadas N 9518964.2340 m e E 463664.2208 m medindo 102,13 metros confrontando com MATRÍCULA 11 pertencente à CASA DE SÃO FRANCISCO; neste segmento partindo do ponto **P4** definido pelas coordenadas N 9518964.2340 m e E 463664.2208 m ao ponto **P1** definido pelas coordenadas N 9519038.5941 m e E 463700.0442 m medindo 82,53 metros confrontando com a MATRÍCULA 11 pertencente à CASA DE SÃO FRANCISCO; assim fechando a poligonal do terreno com o perímetro total de 371,12 metros, totalizando uma área total 8.503,94 m² de terreno.

RELAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS - COMUNIDADE VILA ESPERANÇA

QUADRA 01		
NOME	CPF	LOTE
ANTONIA RITA SOUSA DOS SANTOS	074.225.013-08	01
MARIA LÚCIA ALVES DIAS	589.391.133-49	02
MARIA LUCIANA ALVES DA SILVA e MÁRCIO ALAN MARREIRO DE SOUSA	078.317.233-82 056.421.293-84	03
MARIANA BEZERRA DE OLIVEIRA MOTA e FRANCISCO SÉRGIO MOTA	502.179.413-20 333.651.131-34	04
ANA CLAUDIA ALVES DIAS	668.697.573-72	05
ANGELINA SOUSA DOS SANTOS	031.118.363-80	06
MARIA DA CONCEIÇÃO GOMES DE SOUSA e FRANCISCO NERLANDIO FERREIRA DE SOUSA	728.980.973-49 727.206.543-53	07
JOANA DARC SOUSA DE OLIVEIRA	026.683.253-90	08
JOSÉ GILNETO MARTINS SALES	001.171.843-90	09
IRISMAR MARTINS RIBEIRO e FRANCISCO GILSON DE SOUSA MOTA	998.468.703-10 020.228.413-10	10
FRANCISCO JANAEL SALES DE PAULO	063.005.003-14	11
CHASLINE SANTOS DA SILVA	000.986.183-18	12
ANTÔNIA SILVANIA RODRIGUES MACIEL	000.072.763-62	15
FERNANDA MARA ARAÚJO RODRIGUES e FRANCISCO RAFAEL SEVERINO ALMEIDA	063.108.623-40 026.890.893-19	17
LUCIANO LOPES PINTO	031.625.848-25	18
KEZIANE SILVA PINTO MARREIRO e CARLOS CLEBEM SOUSA MARREIRO	045.477.863-56 054.407.673-71	20



QUADRA 02		
NOME	CPF	LOTE
JOSÉ HELBER SANTOS DO NASCIMENTO	041.582.623-30	05
FRANCISCO RUBENS LIMA RODRIGUES	081.689.533-39	06
EVILENE DE SOUZA ALMEIDA	048.173.263-28	07
JULIANA CELESTINO DO NASCIMENTO	080.260.323-81	14
ANTÔNIA QUEIROZ SOUSA e JOSÉ PATRÍCIO DE ARAÚJO SOUSA	773.444.993-04 262.047.108-77	15
ANA PATRICIA VIEIRA DA SILVA e SERGIO RODRIGUES SILVA	071.271.273-95 051.639.773-77	17
ANTÔNIO SÉRGIO RODRIGUES DA SILVA	044.145.763-00	18
MARIA CLEUMA DOMINGOS GOMES	034.167.263-75	21
ISABEL ALMEIDA CAVALCANTE	033.177.833-54	22
JANAEL SILVA LIMA	071.411.943-12	23

PORTARIAS

PORTARIA Nº 158-A/2023 MARIA DO ROZÁRIO ARAÚJO PEDROSA XIMENES, Prefeita Municipal de Canindé, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X do art. 123 da Lei Orgânica do Município de Canindé e de conformidade com a Lei Ordinária Municipal nº 2.364/2017 de 29 de Agosto de 2017; **RESOLVE: I – EXONERAR** a Senhora **KATHARINE MARIA ARAÇÃO SOUSA FERREIRA**, brasileira, inscrita no CPF Nº 059.898.863-73, residente e domiciliada no município de Canindé, do cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR DE ARTICULAÇÕES E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS**, nível COORD, integrante da estrutura organizacional do Gabinete do Vice-Prefeito, nos termos do anexo II da Lei nº 2.364/2017 de 29 de Agosto de 2017; II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CANINDÉ-CE, 02 DE MAIO DE 2023. **MARIA DO ROZÁRIO ARAÚJO PEDROSA XIMENES** Prefeita Municipal de Canindé/CE

PORTARIA Nº 158-B/2023 MARIA DO ROZÁRIO ARAÚJO PEDROSA XIMENES, Prefeita Municipal de Canindé, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X do art. 123 da Lei Orgânica do Município de Canindé e de conformidade com a Lei Ordinária Municipal nº 2.364/2017 de 29 de Agosto de 2017; **RESOLVE: I – NOMEAR** a Senhora **MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA**, brasileira, inscrita no CPF Nº 636.669.283-15, residente e domiciliada no município de Canindé, para exercer as funções do cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR DE ARTICULAÇÕES E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS**, nível COORD, integrante da estrutura organizacional do Gabinete do Vice-Prefeito, nos termos do anexo II da Lei nº 2.364/2017 de 29 de Agosto de 2017; II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CANINDÉ-CE, 02 DE MAIO DE 2023. **MARIA DO ROZÁRIO ARAÚJO PEDROSA XIMENES** Prefeita Municipal de Canindé/CE

PORTARIA Nº 159-A/2023 MARIA DO ROZÁRIO ARAÚJO PEDROSA XIMENES, Prefeita Municipal de Canindé, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X do art. 123 da Lei Orgânica do Município de Canindé e de conformidade com a Lei Ordinária Municipal nº 2.364/2017 de 29 de Agosto de 2017; **RESOLVE: I – EXONERAR** o Senhor **EDILSON TOMÉ DOS SANTOS**, brasileiro, inscrito no CPF Nº 724.648.443-49, residente e domiciliado no município de Canindé, do cargo de provimento em comissão de **DIVISÃO DE PECUÁRIA**, nível CD, integrante da estrutura organizacional da Secretaria da Agricultura e Recursos Hídricos do Município de Canindé, nos termos do anexo II da Lei nº 2.364/2017 de 29 de Agosto de 2017; II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CANINDÉ-CE, 02 DE MAIO DE 2023. **MARIA DO ROZÁRIO ARAÚJO PEDROSA XIMENES** Prefeita Municipal de Canindé/CE

PORTARIA Nº 159-B/2023 MARIA DO ROZÁRIO ARAÚJO PEDROSA XIMENES, Prefeita Municipal de Canindé, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X do art. 123 da Lei Orgânica do Município de Canindé e de conformidade com a Lei Ordinária Municipal nº 2.364/2017 de 29 de Agosto de 2017; **RESOLVE: I – NOMEAR** coletivamente os servidores abaixo relacionados, para exercerem as funções dos cargos de provimento em comissão integrantes da estrutura organizacional da **Secretaria Municipal de Agricultura e Recursos Hídricos**, nos termos do anexo II nº 2.364/2017 de 29 de Agosto de 2017;

CARGO	SÍMBOLO	NOME	CPF
Divisão de Apoio a Extensão Rural	CD	Francisco Everaldo Rodrigues Lima	200.881.398-32
Divisão de Pecuária	CD	João Victor Abreu Sousa	049.624.203-21

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura. GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CANINDÉ-CE, 02 DE MAIO DE 2023. **MARIA DO ROZÁRIO ARAÚJO PEDROSA XIMENES** Prefeita Municipal de Canindé/CE



PORTARIA Nº 160-A/2023 MARIA DO ROZÁRIO ARAÚJO PEDROSA XIMENES, Prefeita Municipal de Canindé, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X do art. 123 da Lei Orgânica do Município de Canindé e de conformidade com a Lei Municipal nº 2.364/2017 de 29 de Agosto de 2017; **RESOLVE: I – EXONERAR** o Senhor **VICENTE VICTOR DE PAIVA UCHOA**, brasileiro, inscrito no CPF Nº 074.533.723-64, residente e domiciliado no município de Canindé, do cargo de provimento em comissão de **DIRETOR DE NÚCLEO III**, nível **DN III**, integrantes da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação, nos termos do anexo II nº 2.364/2017 de 29 de Agosto de 2017; II – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura. GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CANINDÉ, 02 DE MAIO DE 2023. **MARIA DO ROZÁRIO ARAÚJO PEDROSA XIMENES** Prefeita Municipal de Canindé/CE

PORTARIA Nº 179/2023 MARIA DO ROZÁRIO ARAÚJO PEDROSA XIMENES, Prefeito de Canindé, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica do Município, em conformidade com a Lei 2.213/2013 de 17 de Abril de 2013. **CONSIDERANDO** o requerimento da servidora **FRANCISCA CLAUDIANE DE SOUSA PEREIRA SILVA**, Professora, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação, referente à redução de carga horária semanal de 40 (quarenta) horas para 20 (vinte) horas semanais, sem prejuízos de sua integral remuneração, de acordo com a Lei Municipal Nº 2.213/2013, por motivo de incapacidade para seu trabalho em tempo integral. **CONSIDERANDO** o parecer Nº 137/2023 da Procuradoria Geral do Município de Canindé/CE. **CONSIDERANDO** a Comunicação de Decisão emitida pelo Instituto de Previdência Municipal de Canindé, em 08 de maio de 2023, referente ao Número de Protocolo 040520231791. **RESOLVE: I - CONCEDER** a redução da carga horária de 40 horas semanais, para 20 horas semanais de trabalho, durante o período de 06 (seis) meses, sem prejuízo da remuneração integral, a servidora **FRANCISCA CLAUDIANE DE SOUSA PEREIRA SILVA**, Professora, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 03/03/2023 à 29/08/2023. II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CANINDÉ, 15 DE MAIO DE 2023. **MARIA DO ROZÁRIO ARAÚJO PEDROSA XIMENES** Prefeita Municipal de Canindé/CE

PORTARIA Nº 180/2023 MARIA DO ROZÁRIO ARAÚJO PEDROSA XIMENES, Prefeito de Canindé, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica do Município, em conformidade com a Lei 2.213/2013 de 17 de Abril de 2013. **CONSIDERANDO** o requerimento da servidora **ZENA CLEIDE DE SOUSA FORTE**, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação, referente à redução de carga horária semanal de 40 (quarenta) horas para 20 (vinte) horas semanais, sem prejuízos de sua integral remuneração, por motivo de acompanhamento de seu esposo, **DOMINGOS FORTE** portador de seqüela motora grave causada por Acidente Vascular; **CONSIDERANDO** o parecer Nº 057/2023 da Procuradoria Geral do Município de Canindé/CE. **CONSIDERANDO** a Comunicação de Decisão emitida pelo Instituto de Previdência Municipal de Canindé, em 10 de maio de 2023, referente ao Número de Protocolo 030520221390. **RESOLVE: I - Conceder** a redução da carga horária de 40 horas semanais, para 20 horas semanais de trabalho, durante o período de 06 (seis) meses, sem prejuízo da remuneração integral da servidora **ZENA CLEIDE DE SOUSA FORTE**, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 23/01/2023 à 21/07/2023. II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CANINDÉ, 15 DE MAIO DE 2023. **MARIA DO ROZÁRIO ARAÚJO PEDROSA XIMENES** Prefeita Municipal de Canindé/CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIAS

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 120/2023 – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E SUPRIR AS CARÊNCIAS EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – CONTRATANTE: SERVIÇO – SRA. ISLAYNE DE FATIMA COSTA RAMOS, SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE; CONTRATADO ROZENIR FRANCELINO GOMES, NA FUNÇÃO DE AGENTE ADMINISTRATIVO, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL. LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 2.318/2016 DE 27 DE JUNHO DE 2016. VIGÊNCIA: 02/05/2023 A 31/12/2023.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 121/2023 – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E SUPRIR AS CARÊNCIAS EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – CONTRATANTE: SERVIÇO – SRA. ISLAYNE DE FATIMA COSTA RAMOS, SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE; CONTRATADO CAROLINE MATOS FRANÇA, NA FUNÇÃO DE CIRURGIAO DENTISTA, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL. LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 2.318/2016 DE 27 DE JUNHO DE 2016. VIGÊNCIA: 02/05/2023 A 31/12/2023.

PORTARIA Nº 020/2023, DE 16 DE MAIO DE 2023.

EMENTA: NOMEIA OS REPRESENTANTES TÉCNICOS, ESTRATÉGICOS E DE PLANEJAMENTO DO COMITÊ INTERNO DE GOVERNANÇA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ.

A Secretária Municipal da Saúde de Canindé, **ISLAYNE DE FÁTIMA COSTA RAMOS**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Canindé e de conformidade com a Lei Ordinária nº 2.364/2017 de 29 de Agosto de 2017, do município de Canindé.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os integrantes do Comitê Interno de Governança – CIG no âmbito da Secretaria Municipal da Saúde de Canindé a partir desta data.

I – O Comitê Interno de Governança – CIG será composto pelos seguintes representantes:

Islayne de Fátima Costa Ramos - CPF nº 919.406.213-72 (coordenadora)

Maria de Jesus dos Santos – CPF nº 859.533.344-00

Eduarda Maria Paiva da Silva – CPF nº 054.570.493-61

Samille Nayane Uchoa Pinto – CPF nº 020.338.503-90

Art. 2º – São competências do Comitê Interno de Governança – CIG:

I – Implementar e manter processos e mecanismos adequados à incorporação dos princípios e das diretrizes da Governança previstos nas políticas públicas



assistenciais.

II – Incentivar e promover iniciativas voltadas para:

- a) A implementação do acompanhamento de resultados no órgão/entidade, valendo-se inclusive de indicadores e medidas;
- b) A promoção de soluções para melhoria do desempenho institucional;
- c) A implementação de mecanismo para mapeamento de processos e a adoção de instrumentos para o aprimoramento do processo decisório;
- d) Acompanhar e monitorar o sistema de gestão de risco;
- e) Apoiar o processo de virtualização de dados e de informações do órgão/entidade;
- f) Apoiar o mapeamento e o redesenho de processos internos do órgão/entidade;
- g) Prestar informações reiteradas ao Secretário(a) Municipal para tomada de decisão.

II – Acompanhar e promover a implementação de medidas, mecanismos e práticas organizacionais de governança pública definidos pelo Conselho de Governança Municipal – CGov;

IV – Apoiar e incentivar políticas transversais de governo; e

V – Promover a implantação de metodologia de Gestão de Riscos.

Art. 3º – O Comitê Interno de Governança Pública – CIG devem divulgar suas atas, relatórios e resoluções em site eletrônico do órgão ou entidade.

Art. 4º – A participação no Comitê Interno de Governança Pública – CIG é considerada prestação de serviço público relevante e não remunerada.

Art. 5º – Este Decreto entra em vigor a partir da data da sua publicação.

CANINDÉ-CE, 16 DE MAIO 2023.

ISLAYNE DE FÁTIMA COSTA RAMOS
Secretária Municipal da Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIAS

PORTARIANº 030/2023.

EMENTA: NOMEIA OS REPRESENTANTES TÉCNICOS, ESTRATÉGICOS E DE PLANEJAMENTO DO COMITÊ INTERNO DE GOVERNANÇA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ.

O Secretário Municipal de Educação de Canindé, **JOSÉ KLEDEON VIANA PAULINO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Canindé e de conformidade com a Lei Ordinária nº 2.364/2017 de 29 de Agosto de 2017, do município de Canindé.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os integrantes do Comitê Interno de Governança – CIG no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Canindé a partir desta data.

I – O Comitê Interno de Governança – CIG será composto pelos seguintes representantes:

José Kledeon Viana Paulino - CPF nº 940.216.273-91 (coordenador)

Lorena Oliveira Silveira – CPF nº 847.631.753-00

Maria Ruth Fernandes Almeida – CPF nº 414.001.003-72

Valdiane Serafim dos Santos – CPF nº 024.115.253-46

Art. 2º – São competências do Comitê Interno de Governança – CIG:

I – Implementar e manter processos e mecanismos adequados à incorporação dos princípios e das diretrizes da Governança previstos nas políticas públicas assistenciais.

II – Incentivar e promover iniciativas voltadas para:

- a) A implementação do acompanhamento de resultados no órgão/entidade, valendo-se inclusive de indicadores e medidas;
- b) A promoção de soluções para melhoria do desempenho institucional;
- c) A implementação de mecanismo para mapeamento de processos e a adoção de instrumentos para o aprimoramento do processo decisório;
- d) Acompanhar e monitorar o sistema de gestão de risco;



- e) Apoiar o processo de virtualização de dados e de informações do órgão/entidade;
- f) Apoiar o mapeamento e o redesenho de processos internos do órgão/entidade;
- g) Prestar informações reiteradas ao Secretário(a) Municipal para tomada de decisão.

II – Acompanhar e promover a implementação de medidas, mecanismos e práticas organizacionais de governança pública definidos pelo Conselho de Governança Municipal – CGov;

IV – Apoiar e incentivar políticas transversais de governo; e

V – Promover a implantação de metodologia de Gestão de Riscos.

Art. 3º – O Comitê Interno de Governança Pública – CIG devem divulgar suas atas, relatórios e resoluções em site eletrônico do órgão ou entidade.

Art. 4º – A participação no Comitê Interno de Governança Pública – CIG é considerada prestação de serviço público relevante e não remunerada.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação.

REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO – GSE em Canindé (CE), 16 de maio de 2023.

JOSÉ KLEDEON VIANA PAULINO
Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

CONTRATOS

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ – SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO URBANO, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – EXTRATO DO CONTRATO Nº 033/2023 – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E SUPRIR AS CARÊNCIAS EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO URBANO, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANINDÉ, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO URBANO, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – SR. PEDRO VICTOR MOREIRA FEITOSA, SECRETÁRIO MUNICIPAL; CONTRATADO: FRANCISCO ALESSON PIMENTA DA SILVA, FUNÇÃO: AGENTE ADMINISTRATIVO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL. LEIS Nº 2161/2011, DE 12 DE AGOSTO DE 2011 E LEI Nº 2318/2016, DE 27 DE JUNHO DE 2016. VIGÊNCIA: 10/05/2023 A 29/12/2023. DATA DA ASSINATURA DO ATO ADMINISTRATIVO: 10/05/2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIAS

PORTARIA Nº 006/2023, DE 16 DE MAIO DE 2023.

EMENTA: NOMEIA OS REPRESENTANTES TÉCNICOS, ESTRATÉGICOS E DE PLANEJAMENTO DO COMITÊ INTERNO DE GOVERNANÇA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ.

A Secretária Municipal da Assistência Social de Canindé, **EDIVÂNIA DE SOUSA FARIAS**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Canindé e de conformidade com a Lei Ordinária nº 2.364/2017 de 29 de Agosto de 2017, do município de Canindé.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os integrantes do Comitê Interno de Governança – CIG no âmbito da Secretaria Municipal da Assistência Social de Canindé a partir desta data.

I – O Comitê Interno de Governança – CIG será composto pelos seguintes representantes:

Edivânia de Sousa Farias - CPF nº 979.002.303-00 (coordenadora)

Teobaldo Lourenço Ferreira – CPF nº 381.116.313-04

Raquel de Alencar e Matos – CPF nº 853.858.593-20

Vileni Martins Felix – CPF nº 018.802.773-44

Art. 2º – São competências do Comitê Interno de Governança – CIG:

I – Implementar e manter processos e mecanismos adequados à incorporação dos princípios e das diretrizes da Governança previstos nas políticas públicas



assistenciais.

II – Incentivar e promover iniciativas voltadas para:

- a) A implementação do acompanhamento de resultados no órgão/entidade, valendo-se inclusive de indicadores e medidas;
- b) A promoção de soluções para melhoria do desempenho institucional;
- c) A implementação de mecanismo para mapeamento de processos e a adoção de instrumentos para o aprimoramento do processo decisório;
- d) Acompanhar e monitorar o sistema de gestão de risco;
- e) Apoiar o processo de virtualização de dados e de informações do órgão/entidade;
- f) Apoiar o mapeamento e o redesenho de processos internos do órgão/entidade;
- g) Prestar informações reiteradas ao Secretário(a) Municipal para tomada de decisão.

II – Acompanhar e promover a implementação de medidas, mecanismos e práticas organizacionais de governança pública definidos pelo Conselho de Governança Municipal – CGov;

IV – Apoiar e incentivar políticas transversais de governo; e

V – Promover a implantação de metodologia de Gestão de Riscos.

Art. 3º – O Comitê Interno de Governança Pública – CIG devem divulgar suas atas, relatórios e resoluções em site eletrônico do órgão ou entidade.

Art. 4º – A participação no Comitê Interno de Governança Pública – CIG é considerada prestação de serviço público relevante e não remunerada.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor a partir da data da sua publicação.

CANINDÉ-CE, 16 DE MAIO 2023.

EDIVÂNIA DE SOUSA FARIAS
Secretária Municipal da Assistência Social

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIAS

PORTARIA Nº 294/2023 A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, MARIA MEIRILENE FERREIRA ALVES, no uso de suas atribuições legais conforme Portaria Nº 024/2021, de 07 de janeiro de 2021, e de acordo com o Art. 86 do Regime Jurídico dos Servidores, Lei Nº 1.190/92, de 23 de janeiro de 1992. **CONSIDERANDO** o Requerimento datado de **09 de MAIO de 2023**, no qual o (a) servidor (a) **JOSE SERGIO CAVALCANTE BRAGA, INSPETOR 2º CLASSE**, admitido (a) em **28/06/2002, lotado (a) no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO**, solicita **15 (QUINZE)** dias de suas férias regulamentares que tem direito, relativo ao período aquisitivo **2020/2021**. **CONSIDERANDO** o Ofício Nº 73/2023-SMST recebido digitalmente dia 09/05/2023, expedido pela Secretaria Municipal à qual o servidor está lotado, e que encaminha o evento férias, conforme autorização excepcional superior. **RESOLVENDO**, conceder **15 (QUINZE)** dias de férias ao (a) servidor (a) **JOSE SERGIO CAVALCANTE BRAGA, INSPETOR 2º CLASSE**, lotado (a) no (a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO**, pretendendo gozá-las no período de **14/05/2023 a 28/05/2023**. **CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ, em 10 de MAIO de 2023. **MARIA MEIRILENE FERREIRA ALVES Secretária Executiva de Administração**

PORTARIA Nº 295/2023, DE 16 DE MAIO DE 2023.

EMENTA: NOMEIA OS REPRESENTANTES TÉCNICOS, ESTRATÉGICOS E DE PLANEJAMENTO DO COMITÊ INTERNO DE GOVERNANÇA DA SECRETARIA MUNICIPAL DO FUNDO GERAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ.

O Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças de Canindé, **ANTONIO FÁBIO UCHOA SOARES**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Canindé e de conformidade com a Lei Ordinária nº 2.364/2017 de 29 de Agosto de 2017, do município de Canindé.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os integrantes do Comitê Interno de Governança – CIG no âmbito das Secretarias Municipais do Fundo Geral de Canindé a partir desta data.

I – O Comitê Interno de Governança – CIG será composto pelos seguintes representantes:

Antônio Fábio Uchoa Soares - CPF nº 000.798.683-12 (coordenador)

Luana Girão Coelho – CPF nº 018.932.633-63

Manoela Almeida Gomes – CPF nº 435.060.973-34

Natanael de Sousa Salviano – CPF nº 603.276.643-80

Art. 2º – São competências do Comitê Interno de Governança – CIG:

I – Implementar e manter processos e mecanismos adequados à incorporação dos princípios e das diretrizes da Governança previstos nas políticas públicas



assistenciais.

II – Incentivar e promover iniciativas voltadas para:

- a) A implementação do acompanhamento de resultados no órgão/entidade, valendo-se inclusive de indicadores e medidas;
- b) A promoção de soluções para melhoria do desempenho institucional;
- c) A implementação de mecanismo para mapeamento de processos e a adoção de instrumentos para o aprimoramento do processo decisório;
- d) Acompanhar e monitorar o sistema de gestão de risco;
- e) Apoiar o processo de virtualização de dados e de informações do órgão/entidade;
- f) Apoiar o mapeamento e o redesenho de processos internos do órgão/entidade;
- g) Prestar informações reiteradas ao Secretário(a) Municipal para tomada de decisão.

II – Acompanhar e promover a implementação de medidas, mecanismos e práticas organizacionais de governança pública definidos pelo Conselho de Governança Municipal – CGov;

IV – Apoiar e incentivar políticas transversais de governo; e

V – Promover a implantação de metodologia de Gestão de Riscos.

Art. 3º – O Comitê Interno de Governança Pública – CIG devem divulgar suas atas, relatórios e resoluções em site eletrônico do órgão ou entidade.

Art. 4º – A participação no Comitê Interno de Governança Pública – CIG é considerada prestação de serviço público relevante e não remunerada.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação.

CANINDÉ-CE, 16 DE MAIO 2023.

ANTONIO FÁBIO UCHOA SOARES

Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

PORTARIA Nº 296/2023 O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, ANTONIO FÁBIO UCHÔA SOARES, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria Nº 002/2021, de 02 de Janeiro de 2021, e conforme a Lei Municipal Nº 2.161/2011, de 12 de Agosto de 2011. **CONSIDERANDO** o requerimento datado de **12 de MAIO de 2023**, no qual a servidora CONTRATADA MARIA EMANUELLA COELHO LIMA, PROFESSOR, lotada junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, solicita **120 (cento e vinte)** dias de **LICENÇA MATERNIDADE**, a que tem direito, de acordo com a Lei Municipal Nº 2.161/2011, de 12 de Agosto de 2011. **R E S O L V E**, conceder **120 (cento e vinte)** dias de **LICENÇA MATERNIDADE**, à servidora CONTRATADA MARIA EMANUELLA COELHO LIMA, PROFESSOR, lotada junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, a partir de **10/05/2023 a 06/09/2023**. **CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ, em 12 de MAIO de 2023. **ANTONIO FÁBIO UCHÔA SOARES** Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

PORTARIA Nº 297/2023 A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, MARIA MEIRILENE FERREIRA ALVES, no uso de suas atribuições legais conforme Portaria Nº 024/2021, de 07 de janeiro de 2021, e de acordo com o Art. 86 do Regime Jurídico dos Servidores, Lei Nº 1.190/92, de 23 de janeiro de 1992. **CONSIDERANDO** o Requerimento datado de **11 de MAIO de 2023**, no qual o (a) servidor (a) **ANTONIETA GONÇALVES GARCIA, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, admitido (a) em **03/09/2001, lotado (a) no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, solicita **30 (TRINTA)** dias de suas férias regulamentares que tem direito, relativo ao período aquisitivo **2021/2022**. **CONSIDERANDO** o requerimento protocolado dia 27/04/2023 que solicita o evento férias, conforme autorização excepcional superior. **R E S O L V E**, conceder **30 (TRINTA)** dias de férias ao (a) servidor (a) **ANTONIETA GONÇALVES GARCIA, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotado (a) no (a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, pretendendo gozá-las no período de **05/06/2023 a 04/07/2023**. **CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ, em 12 de MAIO de 2023. **MARIA MEIRILENE FERREIRA ALVES** Secretária Executiva de Administração

PORTARIA Nº 298/2023 A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, MARIA MEIRILENE FERREIRA ALVES, no uso de suas atribuições legais conforme Portaria Nº 024/2021, de 07 de janeiro de 2021, e de acordo com o Art. 86 do Regime Jurídico dos Servidores, Lei Nº 1.190/92, de 23 de janeiro de 1992. **CONSIDERANDO** o Requerimento datado de **09 de MAIO de 2023**, no qual o (a) servidor (a) **RAIMUNDO NONATO PAULINO, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, admitido (a) em **07/02/1995, lotado (a) no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**, solicita **30 (TRINTA)** dias de suas férias regulamentares que tem direito, relativo ao período aquisitivo **2021/2022**. **CONSIDERANDO** o Ofício Nº 106/2023-SMAS recebido digitalmente dia 12/05/2023, expedido pela Secretaria Municipal à qual o servidor está lotado, e que encaminha o evento férias, conforme autorização excepcional superior. **R E S O L V E**, conceder **30 (TRINTA)** dias de férias ao (a) servidor (a) **RAIMUNDO NONATO PAULINO, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotado (a) no (a) **SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**, pretendendo gozá-las no período de **17/05/2023 a 15/06/2023**. **CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ, em 12 de MAIO de 2023. **MARIA MEIRILENE FERREIRA ALVES** Secretária Executiva de Administração

PORTARIA Nº 299/2023 A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, MARIA MEIRILENE FERREIRA ALVES, no uso de suas atribuições legais conforme Portaria Nº 24/2021, de 07 de janeiro de 2021, e de acordo com o Art. 114 do Regime Jurídico dos Servidores, Lei Nº 1.190/92, de 23 de janeiro de 1992. **CONSIDERANDO** o requerimento datado de **12 de MAIO de 2023** protocolado em igual data, no qual a servidora **MAIONE CRISTINA ALVES PAULINO, PROFESSOR**, lotada junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, solicita **120 (cento e vinte)** dias de **LICENÇA MATERNIDADE**, a que tem direito, de acordo com o Art. 114, da Lei Nº 1.190/92 de 23 de janeiro de 1992. **R E S O L V E**, conceder **120 (cento e vinte)** dias de **LICENÇA MATERNIDADE**, à servidora **MAIONE CRISTINA ALVES PAULINO, PROFESSOR**, lotada junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, a partir de **11/05/2023 a 07/09/2023**. **CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ, em 15 de MAIO de 2023. **MARIA MEIRILENE FERREIRA ALVES** Secretária Executiva de Administração



PORTARIA Nº 300/2023 A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, MARIA MEIRILENE FERREIRA ALVES, no uso de suas atribuições legais conforme Portaria Nº 024/2021, de 07 de janeiro de 2021, e de acordo com o Art. 86 do Regime Jurídico dos Servidores, Lei Nº 1.190/92, de 23 de janeiro de 1992. **CONSIDERANDO** o Requerimento datado de **15 de MAIO de 2023**, no qual o (a) servidor (a) **ANTONIO CARLOS ANASTACIO DOS SANTOS, VIGIA**, admitido (a) em **08/06/2010**, lotado (a) no (a) **SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**, solicita **30 (TRINTA)** dias de suas férias regulamentares que tem direito, relativo ao período aquisitivo **2020/2021**. **CONSIDERANDO** o Ofício Nº 111/2023-SMAS recebido digitalmente dia 15/05/2023, expedido pela Secretaria Municipal à qual o servidor está lotado, e que encaminha o evento férias, conforme autorização excepcional superior. **R E S O L V E**, conceder **30 (TRINTA)** dias de férias ao (a) servidor (a) **ANTONIO CARLOS ANASTACIO DOS SANTOS, VIGIA**, lotado (a) no (a) **SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**, pretendendo gozá-las no período de **01/06/2023 a 30/06/2023**. **CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ, em 15 de MAIO de 2023. **MARIA MEIRILENE FERREIRA ALVES** Secretária Executiva de Administração

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2023051201-INEX O Presidente da Comissão de licitação do CONS. PÚB. DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CANINDÉ, em cumprimento da ratificação procedida pelo Gestor do CONS. PÚB. DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CANINDÉ, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS DESTINADOS AOS PACIENTES ATENDIDOS PELA POLICLÍNICA FREI LUCAS DOLLE, VINCULADA AO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CANINDÉ

FAVORECIDO.....: SOMEDS SERVIÇOS MÉDICOS E SOLUÇÕES AUDITIVAS LTDA

VALOR.....: R\$ 826.336,80 (oitocentos e vinte e seis reais, trezentos e trinta e seis reais e oitenta centavos)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: art. 25, caput da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE..: emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo Sr. RAIMUNDO JOSE ALVES ARAUJO, na qualidade de ordenador de despesas. CANINDÉ - CE, 15 de Maio de 2023 RAFAEL COSTA DA CRUZ
Comissão de Licitação Presidente

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2023051202-INEX

O Presidente da Comissão de licitação do CONS. PÚB. DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CANINDÉ, em cumprimento da ratificação procedida pelo Gestor do CONS. PÚB. DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CANINDÉ, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS DESTINADOS AOS PACIENTES ATENDIDOS PELA POLICLÍNICA FREI LUCAS DOLLE, VINCULADA AO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CANINDÉ

FAVORECIDO.....: MEDICAL SAÚDE LTDA

VALOR.....: R\$ 329.157,50 (trezentos e vinte e nove reais, cento e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: art. 25, caput da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE..: emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo Sr. RAIMUNDO JOSE ALVES ARAUJO, na qualidade de ordenador de despesas. CANINDÉ - CE, 15 de Maio de 2023 RAFAEL COSTA DA CRUZ
Comissão de Licitação Presidente

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA - IPMC

CONVOCATÓRIAS

CONVOCATÓRIA Nº 33/2023

O **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ-CE**, por sua Presidente, subscritor, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a legislação pertinente, de acordo com o art. 64 da Lei nº 2527/2021 de 20 de outubro 2021, vem por meio desta convocar, no dia e horário discriminado, os servidores abaixo relacionados a se fazerem presentes nas dependências desta Autarquia, situada à Rua Célio Martins, 686, Imaculada Conceição, Canindé-CE, para realização de reavaliação Pericial, que avaliará sua incapacidade laborativa para exercício de suas funções no dia **27 de Maio 2023 às 08:00**.

CPF	NOME
***.665.033.**	FRANCISCA SOARES DOS SANTOS
***.274.003.**	FRANCISCA TELES DA CONCEIÇÃO CAVALCANTE
***.985.003.**	JOSÉ ELIEZER MARTINS
***.057.323.**	MARIA DE FÁTIMA OLIVEIRA JUCÁ
***.075.563.**	MARIA DE FÁTIMA RICARDO SILVA
***.224.913.**	MARIA JUDITE VASCONCELOS CRUZ
***371.193.**	RAIMUNDO ALVES SAMPAIO FILHO

Canindé, 16 de Maio 2023.

ILANE KARISE BARBOSA CUNHA

Presidente do IPMC



CONVOCATÓRIA Nº 32/2023

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ-CE, por sua Presidente, subscritor, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a legislação pertinente, vem por meio desta convocar, nos dias e horários discriminados, os servidores abaixo relacionados a se fazerem presentes nas dependências desta Autarquia, situada à Rua Célio Martins, 686, Imaculada Conceição, Canindé-CE, para realização de Perícia Médica Oficial que avaliará sua capacidade laborativa para exercício de suas funções.

CPF	NOME	DATA	HORA
***.135.733.**	Ana Maria Costa Pereira 0	24/05/2023	08:00
***.592.193.**	Francisca Sheila Pereira Cunha	24/05/2023	08:30
***.606.563.**	Francisca Soraia Ferreira Queiroz	24/05/2023	09:00
***.951.903.**	Maria Marleide Vieira Freitas	24/05/2023	09:30
***.535.103.**	Antônia Maria Cavalcante da Silva	24/05/2023	10:00
***.603.143.**	Maria Lucilene Cruz Brandão	24/05/2023	10:30
***.613.803.**	Antônia Carmozita Sales Sousa	30/05/2023	08:00
***.144.403.**	Carmem Cristina Rodrigues Germano	30/05/2023	08:30
***.364.213.**	Ana Maria Silva	30/05/2023	09:00
***.491.193.**	Getuliana Sousa Colares	30/05/2023	09:30
***.657.973.**	Maria de Fátima Freitas Sousa	30/05/2023	10:00
***.500.113.**	Tatiane Alves Azevedo Soares	30/05/2023	10:30
***.810.433.**	Maria Marlina Serafim Silva	30/05/2023	10:45
***.545.103.**	Francisca Evelina santos Coelho	30/05/2023	15:00
***.866.073.**	Maria Gomes Ferreira	30/05/2023	15:15
***.120.113.**	Ana Lúcia Félix Martins	30/05/2023	15:30
***.919.173.**	Beatriz Helena Moreira Serra Azul	30/05/2023	15:45
***.800.623.**	Raimunda Silvana da Silva Pinto	30/05/2023	16:00
***344.623.**	Francisca Catarina Mendes Nascimento	30/05/2023	16:15
***.106.213.**	Maria MarluCIA dos Santos Leonor	30/05/2023	16:30

Canindé, 16 de Maio 2023.

ILANE KARISE BARBOSA CUNHA

Presidente do IPMC

SETOR LICITAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – MUNICÍPIO DE CANINDÉ – AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023-PE-SRP. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE INSUMOS PARA O SETOR DE VIGILÂNCIA ALIMENTAR E NUTRICIONAL, PARA PACIENTES COM DISTÚRBIOS ALIMENTARES DE ORDEM JUDICIAL, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ/CE. EMPRESA VENCEDORA: GB COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA - ME, COM O VALOR TOTAL DO ITEM 01 DE R\$ 9.864,00 (NOVE MIL, OITOCENTOS E SESENTA E QUATRO REAIS), ITEM 05 COM O VALOR TOTAL DE R\$ 10.608,00 (DEZ MIL, SEISCENTOS E OITO REAIS), EMPRESA VENCEDORA: MEDICAL CENTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP, COM O VALOR TOTAL DO ITEM 02 DE R\$ 18.432,00 (DEZOITO MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E DOIS REAIS), ITEM 03 COM VALOR TOTAL DE R\$ 1.080,00 (UM MIL E OITENTA REAIS), ITEM 04 COM O VALOR TOTAL DE R\$ 42.900,00 (QUARENTA E DOIS MIL, NOVECENTOS REAIS) E EMPRESA VENCEDORA: SHOPPING MEDIC LTDA - ME, COM O VALOR TOTAL DO ITEM 06 DE R\$ 11.880,00 (ONZE MIL, OITOCENTOS E OITENTA REAIS). PREGÃO ELETRÔNICO HOMOLOGADO NA FORMA DA LEI Nº. 8.666/93 E LEI Nº. 10.520/02. ISLAYNE DE FÁTIMA COSTARAMOS – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. CANINDÉ/CE, 16 DE MAIO DE 2023.

ESTADO DO CEARÁ – MUNICÍPIO DE CANINDÉ – CE – AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº. 017/2023-TP. A Presidente da Comissão de Licitação de Canindé-CE – torna público para conhecimento dos interessados que, no próximo dia **02 de junho de 2023 às 09h**, na sede da Comissão de Licitação da Prefeitura de Canindé, localizada no Largo Francisco Xavier de Medeiros, SN, Imaculada Conceição, Canindé-CE, estará realizando licitação, na modalidade Tomada de Preços nº 017/2023-TP, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E ADEQUAÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL CRUZ FILHO, LOCALIZADA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ/CE, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL DE CONSUMO E INSUMOS NECESSÁRIOS E ADEQUADOS À PERFEITA EXECUÇÃO DO SERVIÇO, conforme Edital e Anexos, o qual encontra-se disponível no endereço acima, no horário de 08h00min às 13h30min. Lia Vieira Martins - Presidente da Comissão de Licitação.

ESTADO DO CEARÁ – MUNICÍPIO DE CANINDÉ – CE – AVISO DE PROSEGUIMENTO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS – Nº 014/2023-TP. A Presidente da Comissão de Licitação de Canindé-CE – torna público para conhecimento dos interessados que, no próximo dia **19 de MAIO de 2023 às 09h**, na sede da Comissão de Licitação da Prefeitura de Canindé, localizada no Largo Francisco Xavier de Medeiros, SN, Imaculada Conceição, Canindé-CE, serão abertos os Envelopes “B” contendo as Propostas de Preços da licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇOS – Nº **014/2023-TP**, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE ONDULAÇÃO TRANSVERSAL (LOMBADA FÍSICA) DE CONCRETO, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ/CE. Lia Vieira Martins - Presidente da Comissão de Licitação.



ESTADO DO CEARÁ – MUNICÍPIO DE CANINDÉ – CE – AVISO DE PROSSEGUIMENTO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2023-TP. A Presidente da Comissão de Licitação de Canindé-CE – torna público para conhecimento dos interessados que, no próximo dia **18 de MAIO de 2023 às 09h**, na sede da Comissão de Licitação da Prefeitura de Canindé, localizada no Largo Francisco Xavier de Medeiros, SN, Imaculada Conceição, Canindé-CE, serão abertos os Envelopes “B” contendo as Propostas de Preços da licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇOS – Nº 008/2023-TP, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL DR. ELPÍDIO CARVALHO, LOCALIZADA NO DISTRITO DE BONITO – ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ/CE, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL DE CONSUMO E INSUMOS NECESSÁRIOS E ADEQUADOS À PERFEITA EXECUÇÃO DO SERVIÇO.** Lia Vieira Martins - Presidente da Comissão de Licitação.

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE**, órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, vem convocar a empresa: **ENERGÉTICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, com endereço na Rua Paulino Barroso, nº 695, bairro Bela Vista - Cidade Canindé/CE, CEP: 62.700-000 - Telefone: (085) 9 9823 6672 - E-mail: energetical88@gmail.com inscrita no C.N.P.J sob o nº. 46.296.827/0001-95, vencedora dos lotes: 01 e 02, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data desta convocação, comparecer na sede da Comissão de Licitação da Prefeitura de Canindé, localizada no Largo Francisco Xavier de Medeiros, SN, Imaculada Conceição, Canindé-CE, para a assinatura da ATA de Registro de Preços decorrente do processo licitatório, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023-PE-SRP, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE**, podendo sofrer penalidades cabíveis, tal prazo não será prorrogado.

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023-TP. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO BLOCO 1 DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL SÃO FRANCISCO - CANINDÉ/CE, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL DE CONSUMO E INSUMOS NECESSÁRIOS E ADEQUADOS À PERFEITA EXECUÇÃO DO SERVIÇO. VENCEDOR: A EMPRESA: E A ROQUE EIRELI, POR TER APRESENTADO O PREÇO MAIS VANTAJOSO DENTRE AS PROPOSTAS CLASSIFICADAS COM O VALOR TOTAL DE R\$ 2.310.762,50 (dois milhões, trezentos e dez mil, setecentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos). ADJUDICO E HOMOLOGO A LICITAÇÃO NA FORMA DA LEI 8.666/93 – SR. JOSÉ KLEDEON VIANA PAULINO – SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CANINDÉ/CE, 16 DE MAIO DE 2023.

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2023-TP. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CEI VALDEMAR GOMES DA SILVA – NA SEDE DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ/CE, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL DE CONSUMO E INSUMOS NECESSÁRIOS E ADEQUADOS À PERFEITA EXECUÇÃO DO SERVIÇO. VENCEDOR: A EMPRESA: M K SERVIÇOS EM CONSTRUÇÃO E TRANSPORTE ESCOLAR EIRELI, por ter apresentado o preço mais vantajoso com o valor total de R\$ 1.254.567,68 (UM MILHÃO DUZENTOS E CINQUENTA E QUATRO MIL QUINHENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS). ADJUDICO E HOMOLOGO A LICITAÇÃO NA FORMA DA LEI 8.666/93 – SR. JOSÉ KLEDEON VIANA PAULINO – SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CANINDÉ/CE, 16 DE MAIO DE 2023.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ - EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE Nº 20220425012 DECORRENTE DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2022-IN; OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS A SEREM PRESTADOS NA ASSESSORIA, CONSULTORIA E EXECUÇÃO CONTÁBIL JUNTO AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ-CE. CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ-CE; CONTRATADO: INFOCONT – ASSESSORIA CONTÁBIL MUNICIPAL LTDA; SIGNATÁRIOS: XISTO AZEVEDO LIMA E SR. ANTÔNIO AVARTANHAS DE SOUSA; OBJETIVO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA POR MAIS 12 (DOZE) MESES, A CONTAR A PARTIR DO DIA 26 DE ABRIL DE 2023 A 26 DE ABRIL DE 2024, NOS TERMOS DO ART. 57, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, COMO PELA SUA PREVISIBILIDADE NO INSTRUMENTO CONTRATUAL, CLÁUSULA SEXTA; DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 25 DE ABRIL DE 2023.

CÂMARA MUNICIPAL

LICITAÇÃO

A **Câmara Municipal de Canindé** por intermédio do Pregoeiro, torna público que fará realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico Nº 00.006/2023-PE SRP, para registro de preços**, tipo menor preço, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE LANCHES E REFEIÇÕES PRONTAS DESTINADAS A CÂMARA MUNICIPAL DE CANINDÉ/CE**, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se no sítio eletrônico www.bllcompras.org.br, iniciando o acolhimento das propostas no dia **18 de maio de 2023 às 14:00 H**, a abertura das propostas de preços será no dia **31 de maio 2023 às 09:00H**. procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, no Largo Francisco Xavier de Medeiros, 622, Imaculada Conceição, Canindé /CE, bem como nos sítios eletrônicos www.bllcompras.org.br , <https://licitacoes.tce.ce.gov.br> , <http://cmcaninde.ce.gov.br/> . Canindé/CE 16 de maio de 2023. Jonnas Matheus Thabosa Gonçalves - Pregoeiro

PORTARIAS

PORTARIA Nº 044/2023 A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Canindé, no uso das atribuições que lhe são conferidas no **Inciso IX, do Art. 16, da Resolução nº 05**, (Regimento Interno da Câmara Municipal de Canindé), de 26 de Dezembro de 1990. **R E S O L V E: Art. 1º - Nomear Rosângela Camelo Farias**, para exercer as funções do Cargo em Comissão de Secretária Executiva da Câmara Municipal de Canindé, Referência Nº CC1, conforme Lei nº 2.641/2023, de 11 de maio de 2023. **Art. 2º - Revoga-se a portaria nº 001/2023**, de 02 de janeiro de 2023. **Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.** Sala da Presidência da Câmara Municipal de Canindé, aos 15 de maio de 2023. Publique-se Registre-se Cumpra-se.

KARLINDA CÍDIO MENDES COELHO
Presidente

FRANCISCO FERREIRA JUSTA
Vice-Presidente

JOSÉ MÁRCIO SILVA SOUSA
1º Secretário

ANTÔNIA TATIANA SOUSA SILVA UCHÔA
2ª Secretária

PRISCILA RENA HOLANDA MAGALHÃES **ANTÔNIO GIOVANE LIRA MACIEL ABREU**
3ª Secretária 4º Secretário



P O R T A R I A Nº 045/2023 A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Canindé, no uso das atribuições que lhe são conferidas no **Inciso IX, do Art. 16, da Resolução nº 05**, (Regimento Interno da Câmara Municipal de Canindé), de 26 de Dezembro de 1990. **R E S O L V E: Art. 1º** - Nomear **Vitória Maria Silva Paulino**, para exercer as funções do Cargo em Comissão de Diretor(a) Administrativo e Financeiro da Câmara Municipal de Canindé, Referência Nº CC2, conforme Lei nº 2.641/2023, de 11 de maio de 2023. **Art. 2º** - Revoga-se a portaria nº 002/2023, de 02 de janeiro de 2023. **Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Sala da Presidência da Câmara Municipal de Canindé, aos 15 de maio de 2023. Publique-se Registre-se Cumpra-se.

KARLINDA CÍDIO MENDES COELHO
Presidente

FRANCISCO FERREIRA JUSTA
Vice-Presidente

JOSÉ MÁRCIO SILVA SOUSA
1º Secretário

ANTÔNIA TATIANA SOUSA SILVA UCHÔA
2ª Secretária

PRISCILA RENA HOLANDA MAGALHÃES **ANTÔNIO GIOVANE LIRA MACIELABREU**
3ª Secretária 4º Secretário

P O R T A R I A Nº 046/2023 A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Canindé, no uso das atribuições que lhe são conferidas no **Inciso IX, do Art. 16, da Resolução nº 05**, (Regimento Interno da Câmara Municipal de Canindé), de 26 de Dezembro de 1990. **R E S O L V E: Art. 1º** - Nomear **Roberto Rodrigues Lima**, para exercer as funções do Cargo em Comissão de Diretor(a) Legislativo da Câmara Municipal de Canindé, Referência Nº CC2, conforme Lei nº 2.641/2023, de 11 de maio de 2023. **Art. 2º** - Revoga-se a portaria nº 003/2023, de 02 de janeiro de 2023. **Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Sala da Presidência da Câmara Municipal de Canindé, aos 15 de maio de 2023. Publique-se Registre-se Cumpra-se.

KARLINDA CÍDIO MENDES COELHO
Presidente

FRANCISCO FERREIRA JUSTA
Vice-Presidente

JOSÉ MÁRCIO SILVA SOUSA
1º Secretário

ANTÔNIA TATIANA SOUSA SILVA UCHÔA
2ª Secretária

PRISCILA RENA HOLANDA MAGALHÃES **ANTÔNIO GIOVANE LIRA MACIELABREU**
3ª Secretária 4º Secretário

P O R T A R I A Nº 047/2023 A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Canindé, no uso das atribuições que lhe são conferidas no **Inciso IX, do Art. 16, da Resolução nº 05**, (Regimento Interno da Câmara Municipal de Canindé), de 26 de Dezembro de 1990. **R E S O L V E: Art. 1º** - Nomear **Francisco Raul Félix Pinto**, para exercer as funções do Cargo em Comissão de Assessor Jurídico da Câmara Municipal de Canindé, Referência CC3, conforme Lei nº 2.641/2023, de 11 de maio de 2023. **Art. 2º** - Revoga-se a portaria nº 006/2023, de 04 de janeiro de 2023. **Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Sala da Presidência da Câmara Municipal de Canindé, aos 15 de maio de 2023. Publique-se Registre-se Cumpra-se.

KARLINDA CÍDIO MENDES COELHO
Presidente

FRANCISCO FERREIRA JUSTA
Vice-Presidente

JOSÉ MÁRCIO SILVA SOUSA
1º Secretário

ANTÔNIA TATIANA SOUSA SILVA UCHÔA
2ª Secretária

PRISCILA RENA HOLANDA MAGALHÃES **ANTÔNIO GIOVANE LIRA MACIELABREU**
3ª Secretária 4º Secretário

P O R T A R I A Nº 048/2023 A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Canindé, no uso das atribuições que lhe são conferidas no **Inciso IX, do Art. 16, da Resolução nº 05**, (Regimento Interno da Câmara Municipal de Canindé), de 26 de Dezembro de 1990. **R E S O L V E: Art. 1º** - Nomear **Maximiliano Bezerra Lima**, para exercer as funções do Cargo em Comissão de Coordenador de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Canindé, Referência CC5, conforme Lei nº 2.641/2023, de 11 de maio de 2023. **Art. 2º** - Revoga-se a portaria nº 007/2023, de 02 de janeiro de 2023. **Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Sala da Presidência da Câmara Municipal de Canindé, aos 15 de maio de 2023. Publique-se Registre-se Cumpra-se.

KARLINDA CÍDIO MENDES COELHO
Presidente

FRANCISCO FERREIRA JUSTA
Vice-Presidente

JOSÉ MÁRCIO SILVA SOUSA
1º Secretário

ANTÔNIA TATIANA SOUSA SILVA UCHÔA
2ª Secretária

PRISCILA RENA HOLANDA MAGALHÃES **ANTÔNIO GIOVANE LIRA MACIELABREU**
3ª Secretária 4º Secretário

P O R T A R I A Nº 049/2023 A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Canindé, no uso das atribuições que lhe são conferidas no **Inciso IX, do Art. 16, da Resolução nº 05**, (Regimento Interno da Câmara Municipal de Canindé), de 26 de Dezembro de 1990. **R E S O L V E: Art. 1º** - Nomear **Michele Cavalcante dos Santos**, para exercer as funções do Cargo em Comissão de Assistente de Cerimonial da Câmara Municipal de Canindé, Referência CC5, conforme Lei nº 2.641/2023, de 11 de maio de 2023. **Art. 2º** - Revoga-se a portaria nº 016/2023, de 03 de fevereiro de 2023. **Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Sala da Presidência da Câmara Municipal de Canindé, aos 15 de maio de 2023. Publique-se Registre-se Cumpra-se.

KARLINDA CÍDIO MENDES COELHO
Presidente

FRANCISCO FERREIRA JUSTA
Vice-Presidente

JOSÉ MÁRCIO SILVA SOUSA
1º Secretário

ANTÔNIA TATIANA SOUSA SILVA UCHÔA
2ª Secretária

PRISCILA RENA HOLANDA MAGALHÃES **ANTÔNIO GIOVANE LIRA MACIELABREU**
3ª Secretária 4º Secretário



PORTARIA Nº 050/2023 A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Canindé, no uso das atribuições que lhe são conferidas no **Inciso IX, do Art. 16, da Resolução nº 05**, (Regimento Interno da Câmara Municipal de Canindé), de 26 de Dezembro de 1990. **RESOLVE: Art. 1º** - Ficam convalidadas as portarias Nº 039/2022, 004/2023, 005/2023, 008/2023, 009/2023, 015/2023, 023/2023, 031/202, 032/2023, no que diz respeito às nomeações aos cargos em comissão, para que surtam os efeitos da Lei Nº 2.641/2023, de 11 de Maio de 2023, que dispõe sobre a reestruturação do quadro pessoal da Câmara Municipal de Canindé. **Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Sala da Presidência da Câmara Municipal de Canindé, aos 15 de maio de 2023. Publique-se Registre-se Cumpra-se.

KARLINDA CÍDIO MENDES COELHO
Presidente

FRANCISCO FERREIRA JUSTA
Vice-Presidente

JOSÉ MÁRCIO SILVA SOUSA
1º Secretário

ANTÔNIA TATIANA SOUSA SILVA UCHÔA
2ª Secretária

PRISCILA RENA HOLANDA MAGALHÃES 3ª Secretária

ANTÔNIO GIOVANE LIRA MACIELABREU
4º Secretário

PORTARIA Nº 051/2023 A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Canindé, no uso das atribuições que lhe são conferidas no **Inciso IX, do Art. 16, da Resolução nº 05**, (Regimento Interno da Câmara Municipal de Canindé), de 26 de Dezembro de 1990. **RESOLVE: Art. 1º** - Nomear **Antonio Werthon Santos Frota** para exercer as funções do Cargo em Comissão de Coordenador de Informática da Câmara Municipal de Canindé, Referência CC5, conforme Lei nº 2.641/2023, de 11 de maio de 2023. **Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Sala da Presidência da Câmara Municipal de Canindé, aos 15 de maio de 2023. Publique-se Registre-se Cumpra-se.

KARLINDA CÍDIO MENDES COELHO
Presidente

FRANCISCO FERREIRA JUSTA
Vice-Presidente

JOSÉ MÁRCIO SILVA SOUSA
1º Secretário

ANTÔNIA TATIANA SOUSA SILVA UCHÔA
2ª Secretária

PRISCILA RENA HOLANDA MAGALHÃES 3ª Secretária

ANTÔNIO GIOVANE LIRA MACIELABREU
4º Secretário

